PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 1º / 7 / 2015
N.º 7318 Pág. C9
_____ Caderno:

PLE 1/2015

LEI 2.652, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação do §2° do Art. 169 da Lei Municipal 1.268/2005, de 16/5/2005, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ivaiporã.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2° do Art. 169 da Lei Municipal nº 1.268/2005, de 16/5/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169....

§1° .....

§2° O contrato por Prestação de Serviço Temporário, será de prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (30/6/2015).

Adail Rother Junior
Prefeito Municipal em exercício